

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015



DENOMINA-SE RUA MILITINA DOS SANTOS DOMINGUES, A ATUAL RUA PROJETADA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS NORIVAL DE FIGUEIREDO E UBATUBA, NO BAIRRO FAZENDINHA, COMO ESTÁ NO MAPA EM ANEXO.

(Projeto de Lei nº 124 de autoria do Vereador Carlos Henrique Ferreira Dutra)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr Prefeito sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1°. Fica denominada Rua Militina dos Santos Domingues, a atual rua "Projetada" localizada entre as Ruas Norival de Figueiredo e Ubatuba no Bairro Fazendinha, assim como esta no mapa em anexo.
- Art. 2º. O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviço públicos da cidade e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a mudança objeto da presente Lei.
  - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2015

Miguel Jeovani Prefeito

Hole Harlyval de Florichedo 51'85 32.00 12,00 12,00 Ararvama 426,001 :.522,00n2 35.50 652,50m2 652,50m2 2.920,54m2 43.50 5M00,712 .SS | 04.71 25.14 SM00,STZ 83.75 10,00 29.25 32'00 12'00 45.00 15.00 22,00 0 30.00 0 6 0 1 0 1 00.15 0 16.00 30.00 63 0 Norival de 0 38.50 30.00 21.00 3 00.64 33,00 6 30.00 (5) E. Figuelredo 0 20.80 B 21.00 0 00°2€ 8 15.60 54.60 0 30.00 (B) 31.50 12.20 13.00 S3.00 (8) € 6 (9) 20.5 25.00 30.00 30.00 500 -21,00 1 69 9 Vicente 6 **(**) 0 00 OE Ø 13.00 05.85 Rue Ubathba E

## LEI № 2.023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

DENOMINA-SE RUA MILITINA DOS SANTOS DOMINGUES, A ATUAL RUA PROJETADA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS NORIVAL DE FIGUEIREDO E UBATUBA, NO BAIRRO FAZENDINHA, COMO ESTÁ NO MAPA EM ANEXO.

(Projeto de Lei nº 124 de autoria do Vereador Carlos Henrique Ferreira Dutra)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr Prefeito sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º. Fica denominada Rua Militina dos Santos Domingues, a atual rua "Projetada" localizada entre as Ruas Norival de Figueiredo e Ubatuba no Bairro Fazendinha, assim como esta no mapa em anexo.
- Art. 2º. O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviço públicos da cidade e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a mudança objeto da presente Lei.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2015

Miguel Jeovani Prefeito

YORNAL LAGOS NOTICIA EDIÇÃO Nº 521 PAG: 04